



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 695/2001

**Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

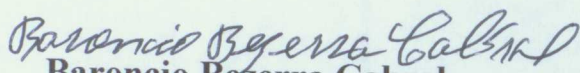
**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento vigente para o pagamento das despesas oriundas do convênio firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Educação e Cultura, objetivando a construção da Creche Municipal na sede deste Município.**


**Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior terá como recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente e/ou provável excesso de arrecadação que se verificar no exercício.**

**Art. 3º - A Classificação Funcional – Programática, Econômica e em Unidade Orçamentária será feita por Decreto do Executivo.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.**

Frei Inocência, 09 de agosto de 2001.

  
Baroncio Bezerra Cabral  
Prefeito Municipal

  
Max Mangolin  
Sec. Munic. da Administração